



UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CARTAXO E VALE DA PINTA

Exmo(a). Sr(a).
Presidente da Junta da União das Freguesias do Cartaxo
e Vale da Pinta
Rua 5 de outubro, n.º 19
2070-059 Cartaxo

SUA REFERÊNCIA
N/A

SUA COMUNICAÇÃO DE
N/A

NOSSA REFERÊNCIA
N/A

DATA
19/07/2023

ASSUNTO

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos e demais deliberações do Júri - Procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, atividade de obras e serviços diversos.

Considerando que:

- I. No seguimento da deliberação do Executivo da Junta da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta em sessão de 12 de janeiro de 2023, foi aberto um Procedimento Concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, atividade de obras e serviços diversos publicitado na 2ª série do Diário da República nº 76, de 18 de abril de 2023;
- II. O Júri reuniu a 28 de junho de 2023 e elaborou a lista unitária provisória de ordenação final, tendo notificado os candidatos da mesma, no mesmo dia, por comunicação escrita, conforme disposto no n.º 3 do artigo 23.º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro (doravante Portaria) e os artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
- III. Terminado o prazo de audiência dos interessados e não tendo sido rececionada nenhuma pronúncia adicional em sede de audiência prévia, nos termos do artigo 25.º da Portaria, o Júri reuniu a 19 de julho de 2023 e elaborou a lista unitária de ordenação final;
- IV. A competência para a homologação da lista unitária de ordenação final e demais deliberações do Júri é do Executivo da Junta da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da referida Portaria;



UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CARTAXO E VALE DA PINTA

- V. Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria, a lista de ordenação final acompanhada das restantes deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos, deve ser homologada pelo Executivo da Junta da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, no prazo de dois dias úteis;
- VI. Conforme disposto no ponto V. a lista de ordenação final acompanhada das restantes deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos, deve ser homologada pelo Executivo da Junta da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, no prazo de dois dias úteis, não é possível aguardar pela próxima reunião de executivo para homologação da lista unitária final e demais deliberações do Júri.

Acompanhada das restantes deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos do Procedimento Concursal comum publicitado na 2.ª série do Diário da República n.º 76.

Termos em que, propõe-se:

1. A Homologação da Lista de Ordenação Final de 19 de julho de 2023;
2. Nos termos do artigo 38.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que se proceda à convocatória dos dois primeiros candidatos constantes da lista unitária de ordenação final, do Procedimento Concursal comum publicitado na 2ª série do Diário da República nº 76, de 18 de abril de 2023, considerando as duas vagas disponíveis, no mapa de pessoal da Junta da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;
3. A Submissão à Junta da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta para ratificação da presente informação e respetivos anexos, nos termos do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo, na redação atual.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Júri,

Valter José Pereira Monteiro